



SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 3, DE 9 DE JULHO DE 2018

Assunto: Habilitação de terminal privado ao Tráfego Marítimo Internacional

Interessado: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

Processo nº 50300.000529/2009-63.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no inciso III do art. 47 do Regimento Interno, com base na Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, no inciso XXXII do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122 de 13 de fevereiro de 2002, no disposto no art. 6º do Decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, combinado com § 2º do art. 30 da Resolução Normativa 20-ANTAQ de 15 de maio de 2018 - ANTAQ e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.000529/2009-63, resolve:

Habilitar ao tráfego internacional as instalações do Terminal de Uso Privado - TUP, atualmente operado pela empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A localizada na Fazenda Saco Dantas, S/N, 5º Distrito, CEP 28.200-000, São João da Barra/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0002-84, em face ao atendimento das condições adequadas para a realização de operações portuárias, respeitadas as características do projeto, o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos e o disposto no Contrato de Adesão nº 08/2015-SEP/PR, de 4 de novembro de 2015 e seu 1º Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2017, haja visto a emissão do Termo de Liberação de Operação TLO nº 15/2018 - publicado no DOU de 06/06/2018.

ALBER VASCONCELOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, fundamentado no que consta do Processo n.º 50510.033993/2018-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de transmissão de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, por meio de travessia no km 658+700m, em Santo Antônio do Amparo/MG, de interesse de XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de transmissão de energia elétrica, a XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fernão Dias, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. não poderá iniciar a implantação da rede de transmissão de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Fernão Dias, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Fernão Dias deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gérias - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de transmissão de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. deverá concluir a obra de implantação da rede de transmissão de energia elétrica no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de transmissão de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Fernão Dias sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Fernão Dias acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de transmissão de energia elétrica.

Art. 8º A XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. deverá apresentar, à URMG e à Autopista Fernão Dias, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 27, DE 9 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), em exercício, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 3023/2016, de 29/09/2016, resolve:

I- Homologar a revogação do Pregão Eletrônico nº 10/2018 (Processo Licitatório nº 928/2018), que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado que opere Planos ou Seguros de Assistência à saúde, para prestação de serviços especializados em assistência à saúde incluindo rede hospitalar, clínicas, consultórios, ambulatórios, laboratórios e demais pertinentes, inclusive na realização de exames complementares aos usuários indicados pela Companhia Docas do Pará - CDP, em virtude do presente certame ter sido declarado deserto.

II- Determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora revogado.

III- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO RODRIGUES DO E. SANTO JUNIOR

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS

DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE JULHO DE 2018

Concede, altera e dá publicidade ao cancelamento de prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e seus respectivos projetos.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 8º- A da Portaria GM nº 253, de 12 de março de 2009, e as deliberações da 38ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 450 dias:

Apoio Portuário

I. RIO MAGUARI LOGÍSTICA DE TRANSPORTES E CARGA LTDA. (CNPJ nº 30.664.943/0001-80): construção de 6 (seis) embarcações do tipo rebocadores portuários, sendo 3 (três) do modelo RAmports 2500-W de 72TTE, 2 (dois) do modelo RAmports 3000-W de 82TTE e 1 (um) do modelo RAstar 3000-W de 82TTE, com valor total de R\$ 176.309.577,34 (cento e setenta e seis milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), que correspondem a US\$ 51.457.717,46 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete dólares norte-americanos e quarenta e seis centavos), com data-base de 16 de abril de 2018, processo nº 50000.017130/2018-97.

Reparo

II. SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A. (CNPJ nº 33.112.152/0001-35): manutenção e reparo de 35 (trinta e cinco) embarcações do tipo rebocador, com valor total de R\$ 157.534.255,15 (cento e cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), que correspondem a US\$ 48.293.763,07 (quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e três dólares norte-americanos e sete centavos), com data-base de 1º de março de 2018, processo nº 50000.016937/2018-11.

III. BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A. (CNPJ nº 42.487.991/0001-29): docagem e reparo de 3 (três) embarcações do tipo AHTS, denominadas GEONISIO BARROSO, HAROLDO RAMOS e YVAN BARRETTO com valor total de R\$ 41.443.705,02 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinco reais e dois centavos), que correspondem a US\$ 12.151.797,39 (doze milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete dólares norte-americanos e trinta e nove centavos), com data-base de 13 de abril de 2018, processo nº 50000.016960/2018-05.

Modernização

IV. BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A. (CNPJ nº 42.487.991/0001-29): modernização de 2 (duas) embarcações do tipo AHTS, denominadas HAROLDO RAMOS e YVAN BARRETTO, com valor total de R\$ 18.203.674,71 (dezoito milhões, duzentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), que correspondem a US\$ 5.337.538,40 (cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito dólares norte-americanos e quarenta centavos), com data-base de 13 de abril de 2018, processo nº 50000.016963/2018-31.

Navegação Interior

V. MOBILE PORT PARÁ LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 30.178.031/0001-06): construção de 12 (doze) embarcações do tipo barcaças graneleiras de 2.000 TPB, cascos EA-081 a EA-092, 1 (uma) embarcação do tipo Terminal de Transbordo Flutuante - ITF, casco EA-080, com valor total de R\$ 45.646.905,17 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos), que correspondem a US\$ 13.261.353,58 (treze milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e três dólares norte-americanos e cinquenta e oito centavos), com data-base de 23 de abril de 2018, processo nº 50000.017691/2018-96.

VI. PLATAFORMA LOGÍSTICA DO AMAPA SPE LTDA. (CNPJ nº 28.334.219/0001-46): construção de 5 (cinco) embarcações do tipo Empurrador Fluvial de 4.000 BHP, 60 (sessenta) Barcaças Graneleiras sendo 30 (trinta) do tipo Box de 2.600 TPB e 30 (trinta) do tipo Racked de 2.450 TPB, 1 (uma) Instalação de Transbordo Flutuante de 2.300 TPB e 1 (uma) Instalação de Transbordo Flutuante de 2.037 TPB tipo catamarã, com valor total de R\$ 482.571.853,12 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos), que correspondem a US\$ 137.720.277,72 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e vinte mil duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos e setenta e dois centavos), com data-base de 25 de abril de 2018, processo nº 50000.017679/2018-81.

Art. 2º Conceder prioridade de apoio financeiro do FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 180 dias:

Apoio Marítimo

I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): construção de 3 (três) embarcações do tipo PSV-4.500, cascos NAV-145, NAV-146, NAV-147, anteriormente priorizada conforme o inciso I do art. 2º da Resolução CDFMM nº 161, de 14 de dezembro de 2017, com valor total de R\$ 507.416.199,57 (quinhentos e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), que correspondem a US\$ 144.456.015,37 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinze dólares norte-americanos e trinta e sete centavos), com data-base de 14 de abril de 2016, processo nº 50000.116366/2016-43.

Carga

II. PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO (CNPJ nº 02.709.449/0001-59): suplementação de recursos para a construção de 1 (uma) embarcação do tipo Navio Petroleiro Suezmax, casco EAS-008, denominado Machado de Assis, anteriormente priorizada conforme o inciso II do art. 1º da Resolução CDFMM nº 156, de 4 de maio de 2017, com valor de suplementação de R\$ 2.482.058,72 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), que correspondem a US\$ 1.090.439,64 (um milhão, noventa mil, quatrocentos e trinta e nove dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos), com data-base de 16 de janeiro de 2006, processo nº 50000.004943/2017-36.

III. PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO (CNPJ nº 02.709.449/0001-59): suplementação de recursos para a construção de 4 (quatro) embarcações do tipo Navio Gaseiro 7.000 m3, cascos EP-01, EP-02, EP-03 e EP-04, denominados Oscar Niemeyer, Darcy Ribeiro, Barbosa Lima Sobrinho e Lúcio Costa, respectivamente, anteriormente priorizada conforme o inciso IV do art. 1º da Resolução CDFMM nº 156, de 4 de maio de 2017, com valor de suplementação de R\$ 39.296.235,00 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), que correspondem a US\$ 22.964.139,20 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove dólares norte-americanos e vinte centavos), com data-base de 12 de novembro de 2009, processo nº 50000.004943/2017-36.

Conversão

IV. MARLIN NAVEGAÇÃO S/A (CNPJ nº 20.854.869/0001-00): conversão da embarcação denominada Skandi Flamengo, do tipo PSV para o tipo OSRV, anteriormente priorizada conforme o inciso IV do art. 2º da Resolução CDFMM nº 161, de 14 de dezembro de 2017, com valor total de R\$ 15.131.154,38 (quinze milhões, cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que correspondem a US\$ 4.670.109,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, cento e nove dólares norte-americanos e trinta e oito centavos), com data-base de 26 de setembro de 2016, processo nº 50000.119141/2016-49.

Estaleiro

V. BRASIL BASIN DRYDOCK COMPANY INVESTIMENTOS EM ESTALEIRO LTDA (CNPJ nº 25.425.193/0001-53): construção de Estaleiro de Reparos para embarcações de médio e grande porte, localizado no Município de Lucena - PB, anteriormente priorizada conforme o inciso VI do art. 2º da Resolução CDFMM nº 161, de 14 de dezembro de 2017, com valor de R\$ 2.153.271.726,42 (dois bilhões, cento e cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), que correspondem a US\$ 663.525.083,99 (seiscentos e sessenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e nove centavos), com data-base de 6 de setembro de 2016, processo nº 50000.119136/2016-36.

Reparo

VI. MAGALLANES NAVEGAÇÃO BRASILEIRA S/A (CNPJ nº 07.191.820/0001-57): docagem e reparo de 4 (quatro) embarcações do tipo PSV, anteriormente priorizada conforme o inciso VI do art. 1º da Resolução CDFMM nº 156, de 4 de maio de 2014, com valor total de R\$ 37.271.325,51 (trinta e sete milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), que correspondem a US\$ 11.503.495,53 (onze milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco dólares norte-americanos e cinquenta e três centavos), com data-base de 26 de setembro de 2016, processo nº 50000.119790/2016-40.

VII. WILSON, SONS OFFSHORE S.A. (CNPJ nº 08.376.900/0001-40): docagem e reparo de 14 (quatorze) embarcações do tipo PSV, anteriormente priorizadas conforme o inciso V do art. 1º da Resolução CDFMM nº 156, de 4 de maio de 2017, com valor total de R\$ 106.263.600,00 (cento e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), que correspondem a US\$ 32.797.407,57 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sete dólares norte-americanos e cinquenta e sete centavos), com data-base de 26 de setembro de 2016, processo nº 50000.119817/2016-02.

VIII. MARLIN NAVEGAÇÃO S/A (CNPJ nº 20.854.869/0001-00): reparo de 3 (três) embarcações, denominadas Skandi Copacabana, Skandi Flamengo e Skandi Leblon, anteriormente priorizado conforme o inciso V do art. 2º da Resolução CDFMM nº 161, de 14 de dezembro de 2017, com valor total de R\$ 10.612.777,25 (dez milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que correspondem a US\$ 3.275.548,53 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito dólares norte-americanos e cinquenta e três centavos), com data-base de 27 de setembro de 2016, processo nº 50000.119140/2016-02.

Art. 3º Alterar a seguinte prioridade de apoio financeiro do FMM:

I. NORSKAN OFFSHORE LTDA (CNPJ nº 04.023.447/0001-37): alteração de estaleiro para modernização de 2 (duas) embarcações do tipo AHTS, denominadas Skandi Angra e Skandi Paraty, de modo a possibilitar sua operação com ROV, da Empresa Brasileira de Reparos Navais S/A - Renave (CNPJ: 42.362.160-0002-01) para o Estaleiro Mauá S/A (CNPJ: 02.926.485/0001-74), sem alteração de valor em relação à prioridade anteriormente concedida por meio do inciso IV do art. 1º da Resolução nº 163, de 28 de março de 2018, processo nº 50000.002617/2018-75.

Art. 4º Dar publicidade ao cancelamento, por decurso do prazo, das prioridades de apoio financeiro do FMM, concedidas aos postulantes e respectivos projetos, conforme as Resoluções indicadas a seguir:

I. Resolução CDFMM nº 155, de 23 de março de 2017:

a) CIANPORT CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS: suplementação de recursos para a construção de 2 (duas) embarcações do tipo Empurrador Fluvial, com alteração da potência de 3.200 BHP para 4.000 BHP (art. 1º, inciso III), processo nº 50000.123760/2016--38.

II. Resolução CDFMM nº 156, de 4 de maio de 2017:

a) PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO: suplementação de recursos para a construção de 1 (uma) embarcação do tipo Navio Petroleiro Suezmax, casco EAS-008, denominado Machado de Assis (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.004943/2017- 36.

b) PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO: suplementação de recursos para a construção de 4 (quatro) embarcações do tipo Navio Gaseiro 7.000m3, cascos EP-01, EP-02, EP-03 e EP-04, denominados Oscar Niemeyer, Darcy Ribeiro, Barbosa Lima Sobrinho e Lúcio Costa, respectivamente (art. 1º, inciso IV), processo nº 50000.004943/2017-36.

c) WILSON, SONS OFFSHORE S.A.: docagem e reparo de 14 (quatorze) embarcações do tipo PSV (art. 1º, inciso V), processo nº 50000.119817/2016-02.

d) MAGALLANES NAVEGAÇÃO BRASILEIRA S.A.: docagem e reparo de 4 (quatro) embarcações do tipo PSV (art. 1º, inciso VI), processo nº 50000.119790/ 2016-40.

e) LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.: construção de 1 (uma) embarcação do tipo Trimarã e 2 (duas) embarcações do tipo Balsa auxiliar (art. 1º, inciso VII), processo nº 50000.119790/2016-40.

f) LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.: construção de 1 (uma) embarcação do tipo Floating Crane (art. 1º, inciso VIII), processo nº 50000.008100/2017-17.

g) HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE S.A.: suplementação de recursos para a construção de 80 (oitenta) embarcações do tipo Barcaça Graneleira, cascos ERM 726 a 805; 4 (quatro) embarcações do tipo empurrador fluvial de 1.200 BHP, cascos ERM 542, 543, 875, 876; 1 (uma) embarcação do tipo empurrador fluvial de 1.500 BHP, casco ERIN 2042; 2 (duas) embarcações do tipo empurrador fluvial de 6.000 BHP, cascos ERIN 2034 e 2035 (art. 1º, inciso IX), processo nº 50000.121616/2016-67.

h) BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A.: suplementação de recursos para a construção de 3 (três) embarcações do tipo PSV 4500 (art. 1º, inciso X), processo nº 50000.007818/2017-88.

III. Resolução CDFMM nº 157, de 4 de maio de 2017:

a) NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS: construção de 2 (duas) embarcações do tipo Barcaça Graneleira Acoplável de 1.735 TPB (art. 1º, inciso I), processo nº 50000.008424/2017-47.

IV. Resolução CDFMM nº 161, de 14 de dezembro de 2017:

a) BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS: construção de 3 (três) embarcações do tipo PSV-4.500, cascos NAV-145, NAV-146, NAV-147 (art. 2º, inciso I), processo nº 50000.116366/2016-43.

b) MARLIN NAVEGAÇÃO S/A: conversão da embarcação denominada Skandi Flamengo, do tipo PSV para o tipo OSRV (art. 2º, inciso IV), processo nº 50000.119141/2016-49.

c) MARLIN NAVEGAÇÃO S/A: reparo de 3 (três) embarcações, denominadas Skandi Copacabana, Skandi Flamengo e Skandi Leblon (art. 2º, inciso V), processo nº 50000.119140/2016-02.

d) BRASIL BASIN DRYDOCK COMPANY INVESTIMENTOS EM ESTALEIRO LTDA: construção de Estaleiro de Reparos para embarcações de médio e grande porte, localizado no Município de Lucena - PB (art. 2º, inciso VI), processo nº 50000.119136/2016-36.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2018

Approva a Proposta Orçamentária do Fundo da Marinha Mercante - FMM para o Exercício de 2019.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista as deliberações da 38ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo da Marinha Mercante - FMM para o exercício de 2019, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Presidente do Conselho

ANEXO I**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FMM PARA 2019**

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	LOA 2018 - 13.587, DE 2/1/2018	PROPOSTA LOA 2019
74904 -CONSTRUÇÃO NAVAL	Financiamento à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval - Nacional - Financ. - Embarcações	0135	1.782.381.509,00	3.976.347.930,36
		0180	1.999.789.510,00	1.704.149.113,01
	Financiamento à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval - Nacional - Financ. Complementar de Incentivo à Prod. Naval - Estaleiros	0135		-
		0180		669.684.982,43
39901 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE	Gestão e Administração do Programa Nacional	0180	6.432.036,00	7.484.393,18
	Incentivo às Empresas Brasileiras conf. Lei nº 10.893/2004	0180	523.886,00	500.000,00
	Subvenção Econômica sobre o Prêmio - Nacional	0180	1.000.000,00	39.697.356,80
	Ressarcimento as Empresas Brasileiras - Nacional	0180	5.000.000,00	65.000.000,00
	Reserva de Contingência	0180	525.110.709,00	525.110.709,00
TOTAL CONSTRUÇÃO NAVAL			3.782.171.019,00	6.350.182.025,81
TOTAL GERAL (CUSTEIO + CONSTRUÇÃO NAVAL + RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESSARCIMENTO)			4.320.237.650,00	6.987.974.484,79